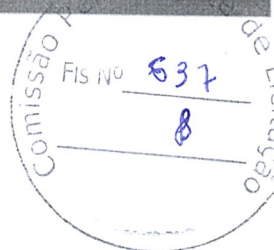




PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023
Processo Administrativo nº 00000073/23

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, e esta Pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** no modo de disputa **ABERTO**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, FERRAGENS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): 980551

Data da sessão: 28 de agosto de 2023.

Horário: 08:00 (Horário de Brasília-DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, FERRAGENS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 05 grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

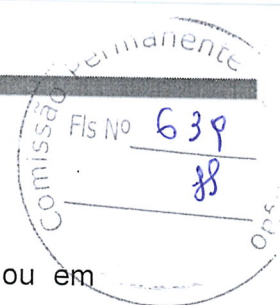
4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

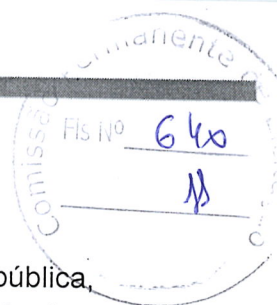
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, procedência do produto, marca e os preço em algarismo



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



e por extenso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

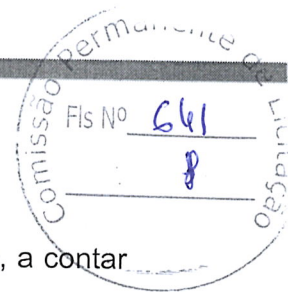
6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.



- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Comissão de Licitação
FIS Nº 643
JF

- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1.** no país;
 - 7.26.2.** por empresas brasileiras;
 - 7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e as exigências previstas neste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e Art. 19, IV e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo mínimo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. As amostras quando solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens de conformidade com a descrição do Termo de referência Anexo I deste edital.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Comissão de Licitação
Fis Nº 645
8

- 8.11. As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do termo de referência anexo I deste edital e documento contendo as características do produto ofertado;
- 8.12. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, seções, vincos, cozimento e degustação.
- 8.12.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.19. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.20. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.21. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

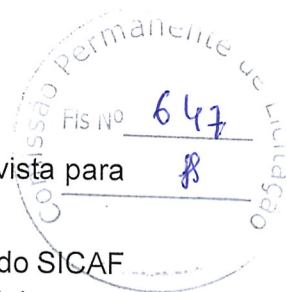
9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada e aquelas não constantes do SICAF, quando for o caso.

9.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, bem como nos casos em que as referidas documentações não estejam inseridos no SICAF:

10. Habilitação jurídica:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

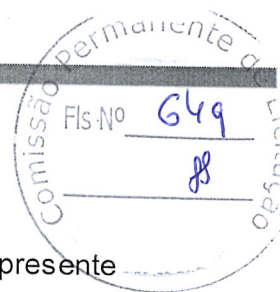
10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 10.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira.

10.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.1.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

10.4.1.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Fls Nº 650

8

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

10.4.1.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

10.4.1.3.1 por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

10.4.1.3.2 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.4.1.3.3 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.4.1.3.4 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

10.4.3. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

11. Qualificação Técnica

11.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2. O licitante quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



11.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

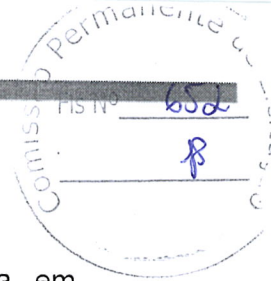
12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e o respectivo endereço com CEP, as características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, além de conter, preço unitário por item e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) por extenso, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



13.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13.6. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS



18.1. órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

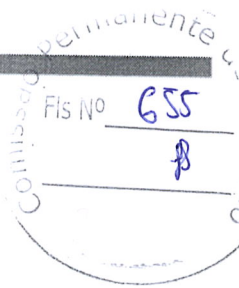
20.1.1. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

20.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



- 21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 21.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 21.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 21.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 21.5. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 21.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na minuta da Ata de Registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 21.7.1. por razão de interesse público; ou
 - 21.7.2. a pedido do fornecedor.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 22.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 22.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 22.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 22.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 22.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 22.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 22.9. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 22.9.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Fls Nº 656

22.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

22.12. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.12. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

24. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

24.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

24.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

24.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

25.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

25.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Fls Nº 657

8

MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ:

26.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para a entrega dos produtos;

26.3. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

26.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

26.5. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

26.6. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

26.7. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

26.8. comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

26.9. E aquelas também previstas no Termo de referência anexo deste edital.

27. Caberá à licitante vencedora:

27.1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

27.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

27.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

27.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;



27.5. responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

27.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

27.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

27.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

27.9. comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

27.10.- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

28. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

28.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

28.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

29. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

29.1. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

29.2. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

29.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Fls Nº 659

8

solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

30. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

30.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

30.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ durante a vigência do Contrato;

30.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

30.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

31. DO PAGAMENTO

31.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

31.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

31.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

31.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

FIS Nº 660

8

31.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

31.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

31.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

31.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

31.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

31.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

31.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

31.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Fls Nº 661

8

I = (TX)

I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

32.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

32.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

32.1.3. apresentar documentação falsa;

32.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

32.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

32.1.6. não mantiver a proposta;

32.1.7. cometer fraude fiscal;

32.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

32.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

32.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

32.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

32.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

32.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Miguel do Guamá e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

32.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



32.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

32.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

32.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

32.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

32.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

32.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

32.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

33. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



34. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

34.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

34.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: smg.pregao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Licurgo Peixoto, 130, Centro, CEP 68.660-000- São Miguel do Guamá/PA.

34.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

34.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

34.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

34.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

34.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

34.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

34.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

35.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

35.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado e a especificação dos serviços executados ou em execução.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Comissão Permanente de Licitação
Fis Nº 664
88

Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado;

35.6. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser enviados, em conjunto com a apresentação da proposta e ainda as propostas anexadas no sistema deverão obrigatoriamente, além das especificações previstas neste edital constar expressamente a Declaração de localização e funcionamento indicando o endereço da sede da licitante, Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva e Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, sob pena de não aceitação da proposta da licitante;

35.7. Caso o SICAF não contemple todo o objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social da empresa ou outro documento emitido por órgão público que contemple o objeto, para efeitos de diligência;

35.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como às discordância entre as especificações do objeto no Portal de Compras do Governo Federal-<https://www.gov.br/compras/pt-br> e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.

35.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e-mail: smg.pregao@gmail.com, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço Praça Licurgo Peixoto, 130, Centro, CEP 68.660-000- São Miguel do Guamá/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

35.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



- 35.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 35.15.2. ANEXO II-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
- 35.15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 35.15.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 35.15.5. ANEXO V – Modelo de proposta

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, 09 de agosto de 2023.


JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Fis Nº 666

8

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023
Processo Administrativo nº 00000073/23

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, FERRAGENS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

001 GRUPO Nº 001 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALAVANCA 1" 1,5M		46,000	UNIDADE		
0002	ALICATE UNIVERSAL		56,000	UNIDADE		
0003	ANCINHO 12 DENTES C/CABO		280,000	UNIDADE		
0004	ARCO DE SERRA COM LAMINA		104,000	UNIDADE		
Especificação : arco de serra fixo com lamina de serra						
0005	ARGAMASSA AC1 20KG		800,000	UNIDADE		
0006	ARGAMASSA AC 3 20 KG		1200,000	UNIDADE		
0007	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		130,000	UNIDADE		
0008	AVENTAL DE RASPA		78,000	UNIDADE		
0009	BACIA SANITÁRIA(VASO) COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA		80,000	UNIDADE		
0010	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA		39,000	UNIDADE		
Especificação : ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20*M						
0011	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS CENTRAL, COM VÁLVULA		26,000	UNIDADE		
Especificação : ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20*M						
0012	BANDEJA PARA PINTURA 1.5L		104,000	UNIDADE		
0013	BETONEIRA 220L 1CV		9,000	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA
CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PODER EXECUTIVO

Fis Nº 667

8

0014	BETONEIRA 400L 2CV	6,000	UNIDADE		
0015	BOTA DE COURO COSTURADA (Nº38 A 44)	420,000	PAR		
0016	BOTA SEGURANÇA ROÇADOR	39,000	PAR		
Especificação : TODOS OS TAMANHOS					
0017	BOTA TIPO 7 LEGUA CANO LONGO	336,000	PAR		
0018	BOTINA SEGURANÇA ELETRICISTA	28,000	PAR		
0019	BROCA 10MM-CONCRETO	210,000	UNIDADE		
0020	BROCA 10MM-MADEIRA	210,000	UNIDADE		
0021	BROCA 5MM-CONCRETO	195,000	UNIDADE		
0022	BROCA 5MM-MADEIRA	195,000	UNIDADE		
0023	BROCA 6MM-CONCRETO	210,000	UNIDADE		
0024	BROCA 6MM-MADEIRA	210,000	UNIDADE		
0025	BROCA 6MM-MARTELETE	84,000	UNIDADE		
0026	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº06	780,000	UNIDADE		
0027	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº08	1170,000	UNIDADE		
0028	CABO DE AÇO 3/8	260,000	METRO		
0029	CABO EXTENSOR PARA PINTURA	112,000	UNIDADE		
0030	CADEADO Nº 25	280,000	UNIDADE		
0031	CADEADO Nº50	84,000	UNIDADE		
0032	CARRO DE MÃO CAÇAMBA 50L-AZUL	112,000	UNIDADE		
0033	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 65L	56,000	UNIDADE		
0034	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA FUNDA	84,000	UNIDADE		
0035	CAIXILHO PARA PORTA DE MADEIRA	140,000	UNIDADE		
0036	CAL HIDRATADA (EMB. DE 5KG)0	104,000	PACOTE		
0037	CAVADEIRA ARTICULADA	56,000	UNIDADE		
0038	CAVADEIRA DE FERRO DE COVA COM CABO	56,000	UNIDADE		
0039	CHAVE BIELA 12MM 25B	26,000	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÃ - PA
CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Fls nº 668

B

0040	CHAVE COMBINADA 12MM	26,000	UNIDADE		
0041	CHAVE DE FENDA	140,000	UNIDADE		
Especificação : MEDINDO 3/16X 4"					
0042	CHAVE GRIFO 12"	26,000	UNIDADE		
0043	CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES	260,000	UNIDADE		
0044	COMPRESSOR DE AR 2.3 PÉS BIVOLT	19,000	UNIDADE		
0045	CORDA SEDA VDE TRANC 8MM	650,000	METRO		
0046	CORTADOR A DISCO TS 420 CILINDRADA 66,70 KW 3,2	7,000	UNIDADE		
0047	DESEMPENADEIRA AÇO ROMA 26X12CM LISA	104,000	UNIDADE		
0048	DESEMPENADEIRA PARA MASSA CORRIDA	52,000	UNIDADE		
0049	DISCO REBOLO P/- ESMERILHADEIRA	56,000	UNIDADE		
0050	DOBRADIÇA CROMADA 3" CARTELA C/3 UNIDADES	130,000	UNIDADE		
0051	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	210,000	UNIDADE		
0052	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	78,000	UNIDADE		
0053	ENXADA COM CABO TIPO G12/2.5	280,000	UNIDADE		
0054	ENXADECO C/CABO	280,000	UNIDADE		
0055	ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO 27 DEGRAUS	12,000	UNIDADE		
0056	ESCADA MULTIFUNCIONAL 12 DEGRAUS	16,000	UNIDADE		
0057	ESCADA MULTIFUNCIONAL 24 DEGRAUS	16,000	UNIDADE		
0058	ESCOVA EM AÇO	130,000	UNIDADE		
0059	ESPÁTULA 8CM	260,000	UNIDADE		
0060	EXTENSÃO DE 10M COM 03 TOMADAS	26,000	UNIDADE		
0061	EXTENSÃO DE 5M COM 03 TOMADAS	65,000	UNIDADE		
0062	FECHADURA SIMPLES	84,000	UNIDADE		
Especificação : PARA PORTA					
0063	FITA ZEBRADA 70MM- 100M	140,000	UNIDADE		



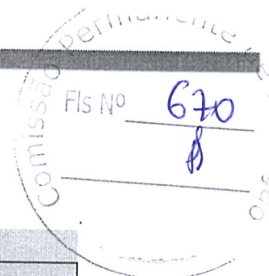
PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

669
8

0064	FORRO PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 6M CM, ESPESSURA DE 8MM	2500,000	UNIDADE		
0065	FURADEIRA 110/220V	28,000	UNIDADE		
0066	GARFO FORCADO	52,000	UNIDADE		
0067	GARFO PARA ROLO DE PINTURA	130,000	UNIDADE		
0068	GESSO EM PÓ, SACO COM 1KG	46,000	UNIDADE		
0069	JOGO DE CHAVE ALLEN (HEXAGONAL)	13,000	UNIDADE		
0070	LAMINA P/ ROÇADEIRA COLINS 300X20MM	490,000	UNIDADE		
0071	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1.4KW 127V	14,000	UNIDADE		
0072	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44X35,5 CM	70,000	UNIDADE		
0073	LIMA CHATA 8KF	280,000	UNIDADE		
0074	LINHA PEDREIRO Nº 80	130,000	UNIDADE		
0075	LIXA D'AGUA G 120	1300,000	UNIDADE		
0076	LIXADEIRA ANGULAR 22U 2200W 127V	9,000	UNIDADE		
0077	LONA PRETA 6X100 150MIC	1180,000	METRO		
0078	LUVA DE VAQUETA(TAMANHOS DIVERSOS)	680,000	PAR		
0079	MAÇANETA	78,000	UNIDADE		
0080	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/4	560,000	METRO		
0081	MANTA ASFALTICA ALUMÍNIO 60CM X 10M	280,000	UNIDADE		
0082	MANTA TERMICA - ROLO COM 50M	280,000	UNIDADE		
0083	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA MMA 120A 220V	6,000	UNIDADE		
0084	MAQUITA BOCH	15,000	UNIDADE		
0085	MARRETA 2KG	168,000	UNIDADE		
0086	MARTELETE	7,000	UNIDADE		
0087	MARTELO COM CABO Nº 27MM	252,000	UNIDADE		
0088	MARTELO DE BORR 60MM PRETO ROMA	78,000	UNIDADE		
0089	MASSA ACRILICA 18 L	280,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



0090	MOTOR ESMERIL 1/2 CV	5,000	UNIDADE		
0091	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	52,000	UNIDADE		
0092	PÁ COM CABO DE 71CM	420,000	UNIDADE		
0093	PARAFUSADEIRA	16,000	UNIDADE		
0094	PARAFUSO PHILIPS Nº 12	1040,000	UNIDADE		
0095	PARAFUSO PHILIPS Nº 8	1040,000	UNIDADE		
0096	PARAFUSO PHILIPS Nº 9	1040,000	UNIDADE		
0097	PARAFUSO PHILIPS Nº6	1040,000	UNIDADE		
0098	PARAFUSO SEXTAV ROSCA INTEIRA 3/8X2,1/2	780,000	UNIDADE		
0099	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16"X50MM	780,000	UNIDADE		
0100	PENEIRA ARROZ 50 AREIA PLASTICO	84,000	UNIDADE		
0101	PIA 1200X530/01 CUBA N4	75,000	UNIDADE		
Especificação : Cent/conc/esc./bali/30000					
0102	PICARETA C/CABO	90,000	UNIDADE		
0103	PINCEL PARA PINTURA 3"	420,000	UNIDADE		
0104	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE (CORES DIVERSAS)	2800,000	METRO QU		
0105	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 (CORES DIVERSAS)	1400,000	METRO QU		
0106	PORTA ALMOFADA 80CM MADEIRA MACIÇA	180,000	UNIDADE		
0107	PORTA DE ALUMÍNIO VENEZA 90X2, 10 DIR.	50,000	UNIDADE		
0108	PORTA FRISADA MOGNO 80X2 LISA	150,000	UNIDADE		
0109	PORTA PARA DIVISÓRIA COMPLETA 0,80X 2,10	64,000	UNIDADE		
0110	PORTA TOALHA PARA BANHEIRO	78,000	UNIDADE		
0111	PREGO 16X24- 1KG	280,000	UNIDADE		
0112	PREGO 2X11- 1KG	420,000	UNIDADE		
0113	PREGO C/C 10X10 -1KG	420,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Comissão Permanente
Fls No 671
P

0114	PREGO C/C 12X12- 1KG	420,000	UNIDADE		
0115	PREGO C/C 19X33- 1KG	140,000	UNIDADE		
0116	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	112,000	UNIDADE		
0117	REGUA DE PDREIRO 2MT	70,000	UNIDADE		
0118	REJUNTE QUARTZOLIT 1KG CORES VARIADAS	2900,000	UNIDADE		
0119	RISCADORA CORTADOR DE PISO	13,000	UNIDADE		
0120	RODAFORRO TIPO F (BRANCO)	1500,000	UNIDADE		
0121	ROLO LÃ	140,000	UNIDADE		
0122	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	78,000	UNIDADE		
Especificação : COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML					
0123	SELADOR PARA MADEIRA 3600L	112,000	UNIDADE		
0124	SERRA 12X18 STARRET BI METÁLICA	840,000	UNIDADE		
0125	SERRA CIRCULAR	24,000	UNIDADE		
0126	SERRA COPO DIAMANTADO 60MM	24,000	UNIDADE		
0127	TARRAXA DE 1 1/2"	26,000	UNIDADE		
0128	TARRAXA DE 3"	28,000	UNIDADE		
0129	TINTA ACRÍLICA S. BRILHO - (GALÃO)	280,000	UNIDADE		
0130	TINTA ACRÍLICA S. BRILHO - (LATÃO)	280,000	UNIDADE		
0131	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - (GALÃO)	140,000	UNIDADE		
0132	TORNEIRA DE JARDIM	210,000	UNIDADE		

002 GRUPO No 002 - -MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
0133	CABO DE 16 MM 1KV.		2100,000	METRO		
0134	CABO DE 25 MM (METRO)		1400,000	METRO		
0135	CABO DE 6MM (METRO)		4200,000	METRO		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Comissão Permanente de
Fis Nº 672
8

0136	CABO DE 4.0 MM	4200,000	METRO		
0137	CABO DE 2.5 MM.	8400,000	METRO		
0138	CABO DE 1.5 MM (100 METROS)	5600,000	METRO		
0139	CABO ELÉTRICO TIPO QUADRIplex 16MM	720,000	METRO		
0140	CABO ELÉTRICO TIPO TRIPLEX 10MM	1300,000	METRO		
0141	CABO PP 1,5MM	1140,000	METRO		
0142	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	150,000	UNIDADE		
0143	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	130,000	UNIDADE		
0144	CONECTOR PERFURANTE COP-120	1310,000	UNIDADE		
0145	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	1120,000	UNIDADE		
0146	LAMPADA LED 15W	1120,000	UNIDADE		
0147	LAMPADA LED 9W	1120,000	UNIDADE		
0148	LAMPADA LED 50W	840,000	UNIDADE		
0149	LAMPADA LED 40W	840,000	UNIDADE		
0150	LAMPADA LED 60W	560,000	UNIDADE		
0151	LUMINARIA DE EMERGENCIA EMPALUX 60 LEDS	160,000	UNIDADE		
0152	REFLETOR ALUMÍNIO ATÉ 400W	120,000	UNIDADE		
0153	REFLETOR LED 100W 6500K	150,000	UNIDADE		
0154	REFLETOR LED 150W 6500K	150,000	UNIDADE		
0155	REFLETOR LED 400W 6500K	137,000	UNIDADE		
0156	REFLETOR LED 50W 6500K	150,000	UNIDADE		
0157	CONTROL BOX 1,5CV 230V MONO	23,000	UNIDADE		
0158	CONTROL BOX 1CV 230V MONO	23,000	UNIDADE		
0159	CONTROL BOX 2CV 230V MONO	11,000	UNIDADE		
0160	ELETRODO REVESTIDO E-6010 -(Ø 4,00MM)	280,000	UNIDADE		
0161	ELETRODO REVESTIDO E-6010 -(Ø 2,50MM)	672,000	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA
CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Fis No 643

B

0162	ELETRODO REVESTIDO E-6010 -(Ø 3,25MM)	280,000	UNIDADE		
0163	BASE DE RELÉ FOTOELÉTRICO	1300,000	UNIDADE		
0164	BOCAL LOÇA E-27	600,000	UNIDADE		
0165	BOCAL PORCELANA E40 MT2403	400,000	UNIDADE		
0166	CABO ELÉTRICO TIPO TRIPLEX 16MM	1300,000	METRO		
0167	CABO ELÉTRICO TIPO TRIPLEX 25MM	800,000	METRO		
0168	LÂMPADA METÁLICA DE 100W	749,000	UNIDADE		
0169	LÂMPADA METÁLICA DE 150W	375,000	UNIDADE		
0170	LÂMPADA METÁLICA DE 400W	239,000	UNIDADE		
0171	LÂMPADA METÁLICA DE 70W	919,000	UNIDADE		
0172	REATOR METALICO DE 100 WATTS	749,000	UNIDADE		
0173	REATOR METALICO DE 150 WATTS	375,000	UNIDADE		
0174	REATOR METÁLICO DE 400 WATTS	239,000	UNIDADE		
0175	REATOR METALICO DE 70 WATTS	570,000	UNIDADE		
0176	RELE FOTOELÉTRICO - 1000W X 220V	1890,000	UNIDADE		

003 GRUPO No 003 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
0177	ADESIVO PVC 175G		33,000	UNIDADE		
0178	ADESIVO PVC 850G		90,000	UNIDADE		
0179	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 32MM.		18,000	UNIDADE		
0180	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 40MM.		18,000	UNIDADE		
0181	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 60MM.		104,000	UNIDADE		
0182	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 85MM.		26,000	UNIDADE		
0183	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 100MM.		26,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



0184	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100MM.	66,000	UNIDADE		
0185	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 50MM.	66,000	UNIDADE		
0186	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	90,000	UNIDADE		
0187	BÓIAS ELÉTRICAS DE 16A/220V	102,000	UNIDADE		
0188	BOIAS ELÉTRICAS DE 25A/220V	132,000	UNIDADE		
0189	BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV 110V	20,000	UNIDADE		
0190	BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV 220V.	16,000	UNIDADE		
0191	BOMBA SUBMERSA DE 0,75 CV 220V	18,000	UNIDADE		
0192	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV 220V	10,000	UNIDADE		
0193	BOMBA SUBMERSA DE 10 CV 220V	4,000	UNIDADE		
0194	BOMBA SUBMERSA DE 15 CV 220V	4,000	UNIDADE		
0195	BOMBA SUBMERSA DE 2,0 CV 220V	8,000	UNIDADE		
0196	BOMBA SUBMERSA DE 30CV 220V	4,000	UNIDADE		
0197	BOMBA SUBMERSA DE 5,5 CV 220V	6,000	UNIDADE		
0198	BOMBA SUBMERSA DE 8CV 220V	4,000	UNIDADE		
0199	BUCHA DE REDUÇÃO 20 X 25 MM	1240,000	UNIDADE		
0200	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40 MM	44,000	UNIDADE		
0201	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X25MM	66,000	UNIDADE		
0202	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X50MM	116,000	UNIDADE		
0203	CAIXA D' AGUA 5000 LITROS	23,000	UNIDADE		
Especificação : POLIETILENO 5000 LTS					
0204	CAIXA D'ÁGUA 3000L	27,000	UNIDADE		
0205	CAIXA D'ÁGUA 310L	36,000	UNIDADE		
0206	CAP ESGOTO 100MM	225,000	UNIDADE		
0207	CAP ESGOTO 50MM	45,000	UNIDADE		
0208	CAP SOLD 110MM	80,000	UNIDADE		
0209	CAP SOLD 20MM	900,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

FIS Nº

675

8

0210	CAP SOLD 25MM	900,000	UNIDADE		
0211	CAP SOLD 32MM	110,000	UNIDADE		
0212	CAP SOLD 40MM	70,000	UNIDADE		
0213	CAP SOLD 50MM	70,000	UNIDADE		
0214	CAP SOLD 60MM	100,000	UNIDADE		
0215	COLA SILICONE TRANSPARENTE 250G	45,000	UNIDADE		
0216	COLAR DN 110X3/4	100,000	UNIDADE		
0217	COLAR DN 40X1/2.	620,000	UNIDADE		
0218	COLAR DN 50X1/2.	780,000	UNIDADE		
0219	COLAR DN 60X1/2	650,000	UNIDADE		
0220	COLAR DN 60X3/4	360,000	UNIDADE		
0221	CURVA 90° CURTA ESGOTO 100MM	85,000	UNIDADE		
0222	CURVA 90° LONGA ESGOTO 50MM	85,000	UNIDADE		
0223	CURVA DE 20MM	1050,000	UNIDADE		
0224	CURVA DE 25MM	1050,000	UNIDADE		
0225	FILTRO GEOMECÂNICO 100MM	180,000	UNIDADE		
0226	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	75,000	UNIDADE		
0227	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	120,000	UNIDADE		
0228	JOELHO ESGOTO 90° 100MM.	75,000	BLOCO		
0229	JOELHO ESGOTO 90° 50MM.	75,000	UNIDADE		
0230	JOELHO LISO DE 45° DE 20 MM	525,000	UNIDADE		
0231	JOELHO LISO DE 45° DE 25 MM	525,000	UNIDADE		
0232	JOELHO LISO DE 90° DE 20 MM	3000,000	UNIDADE		
0233	JOELHO LISO DE 90° DE 25 MM	1200,000	UNIDADE		
0234	JOELHO ROSCAVEL DE 90° DE 1 1/2"	75,000	UNIDADE		
0235	JOELHO ROSCAVEL DE 90° DE 1 1/4"	75,000	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

FIS Nº 676

0236	JOELHO SÔLD. E ROSC. 90° DE 20MM	225,000	UNIDADE		
0237	JOELHO SOLD. E ROSC. 90° DE 25MM	150,000	UNIDADE		
0238	LUVA DE CORRER DE 110 MM	60,000	UNIDADE		
0239	LUVA DE CORRER DE 60 MM	450,000	UNIDADE		
0240	LUVA DE CORRER DE 50MM	150,000	UNIDADE		
0241	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDAVEL DE 25X20MM	110,000	UNIDADE		
0242	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDAVEL DE 60X50MM	22,000	UNIDADE		
0243	LUVA ROSCAVEL 1 1/2"	225,000	UNIDADE		
0244	LUVA ROSCAVEL 1 1/4"	225,000	UNIDADE		
0245	LUVA ROSCAVEL 1"	55,000	UNIDADE		
0246	LUVA ROSCAVEL 2"	75,000	UNIDADE		
0247	REGISTRO DE PVC LISO 110 MM	20,000	UNIDADE		
0248	REGISTRO DE PVC LISO 20 MM	180,000	UNIDADE		
0249	REGISTRO DE PVC LISO 25 MM	160,000	UNIDADE		
0250	REGISTRO DE PVC LISO 60 MM	92,000	UNIDADE		
0251	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL	190,000	UNIDADE		
0252	T DE 20MM LISO	220,000	UNIDADE		
0253	T DE 20MM ROSCAVEL	100,000	UNIDADE		
0254	T DE 25M ROSCAVEL	80,000	UNIDADE		
0255	T DE 25MM LISO	220,000	UNIDADE		
0256	T DE 60 MM LISO	300,000	UNIDADE		
0257	T DE REDUÇÃO 25 X 20MM.	140,000	UNIDADE		
0258	T ESGOTO 100 X 100 MM	15,000	UNIDADE		
0259	TUBO 1 1/2" X 1,95MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0260	TUBO 1 1/4" X 1,55MM X 6M	89,000	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA
CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Fls. No. 677

8

0261	TUBO 1 1/4" X 1,95MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0262	TUBO 1" X 1,55MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0263	TUBO 1" X 1,95MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0264	TUBO 2 1/2" X 1,95MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0265	TUBO 2" X 1,55MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0266	TUBO 2" X 1,95MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0267	TUBO 3" X 1,95MM X 6M	69,000	UNIDADE		
0268	TUBO DE ESGOTO 40MM	170,000	UNIDADE		
0269	TUBO DE ESGOTO DE 100MM	480,000	UNIDADE		
0270	TUBO ESGOTO 150MM.	150,000	UNIDADE		
0271	TUBO ESGOTO 50MM	900,000	UNIDADE		
0272	TUBO GEOMECÂNICO 100MM- 4M	190,000	UNIDADE		
0273	TUBO GEOMECÂNICO 150MM- 4M	110,000	UNIDADE		
0274	TUBO ROSC 1 1X2"	75,000	UNIDADE		
0275	TUBO ROSC 1 1X4"	150,000	UNIDADE		
0276	TUBO ROSC 1"	150,000	UNIDADE		
0277	TUBO ROSC 2"	75,000	UNIDADE		
0278	TUBO SOLD 110MM	165,000	UNIDADE		
0279	TUBO SOLD 150MM	100,000	UNIDADE		
0280	TUBO SOLD 20MM	2000,000	UNIDADE		
0281	TUBO SOLD 25MM	1250,000	UNIDADE		
0282	TUBO SOLD 32MM	500,000	UNIDADE		
0283	TUBO SOLD 40MM	470,000	UNIDADE		
0284	TUBO SOLD 50MM	900,000	UNIDADE		
0285	TUBO SOLD 60MM	600,000	UNIDADE		
0286	TUBO SOLD 75MM	180,000	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Fls No

678

B

0287	TUBO SOLD 85MM	180,000	UNIDADE		
0288	UNIÃO ROSC 110MM GALV.	15,000	UNIDADE		
0289	UNIÃO ROSC 40MM	75,000	UNIDADE		
0290	UNIÃO ROSC 50MM	75,000	UNIDADE		
0291	UNIÃO SOLD. 32 MM	150,000	UNIDADE		
0292	UNIÃO SOLD. 40MM	130,000	UNIDADE		
0293	VÁLVULA HORIZONTAL 1"1/2 GALV	40,000	UNIDADE		
0294	VÁLVULA HORIZONTAL 1/2" GALV	15,000	UNIDADE		
0295	VEDA ROSCA 18MMX50M	390,000	UNIDADE		

004 GRUPO No 004 - FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
0296	ARAME RECOZIDO Nº18- KG		677,000	UNIDADE		
0297	BARRA CHATA 1" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0298	BARRA CHATA 1" X 3/16" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0299	BARRA CHATA 1.1/2" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0300	BARRA CHATA 1.1/4" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0301	BARRA CHATA 1/2" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0302	BARRA CHATA 1/2" X 3/16" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0303	BARRA CHATA 2" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0304	BARRA CHATA 3/4" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0305	BARRA CHATA 3/4" X 3/16" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0306	BARRA CHATA 3/8" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0307	BARRA CHATA 5/8" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0308	BARRA CHATA 5/8" X 3/16" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0309	BARRA CHATA 7/8" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA
CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Comissão Permanente
Fls Nº 679
D

0310	BARRA CHATA 7/8" X 3/16" X 6,00M - A36	68,000	PEÇA		
0311	BARRA REDONDA 1" X 6,00M - A36	76,000	VARA		
0312	BARRA REDONDA 1/2" X 6,00M - A36	68,000	VARA		
0313	BARRA REDONDA 1/4" X 6,00M - A36	68,000	VARA		
0314	BARRA REDONDA 3/4" X 6,00M - A36	68,000	VARA		
0315	BARRA REDONDA 3/8" X 6,00M - A36	68,000	VARA		
0316	BARRA REDONDA 5/16" X 6,00M - A36	68,000	VARA		
0317	BARRA REDONDA 5/8" X 6,00M - A36	68,000	VARA		
0318	BARRA ROSQUEADA D=1/2" COMPRIMENTO 1,00M	78,000	UNIDADE		
0319	BARRA ROSQUEADA D=3/4" COMPRIMENTO 1,00M	78,000	UNIDADE		
0320	CABO DE AÇO 3/8 (6X19) ALMA DE AÇO	159,000	METRO		
0321	CABO DE AÇO Ø 3/16- ALMA DE AÇO	227,000	METRO		
0322	CABO DE AÇO Ø 3/8? ? ALMA DE AÇO	68,000	VARA		
0323	CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36	146,000	UNIDADE		
0324	CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0325	CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0326	CANTONEIRA 1 1/4" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0327	CANTONEIRA 1 1/4" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0328	CANTONEIRA 1" X 1/4 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0329	CANTONEIRA 1" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0330	CANTONEIRA 1" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0331	CANTONEIRA 2 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0332	CANTONEIRA 2 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0333	CANTONEIRA 2 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0334	CANTONEIRA 2 1/2" X 5/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0335	CANTONEIRA 2" X 1/4 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

FIS Nº

680

18

0336	CANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0337	CANTONEIRA 2" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0338	CANTONEIRA 2" X 5/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0339	CANTONEIRA 3" X 1/2 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0340	CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0341	CANTONEIRA 3" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0342	CANTONEIRA 3" X 3/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0343	CANTONEIRA 3/4" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0344	CHAPA DE ZINCO DE 80CM	677,000	METRO		
0345	COLUNA POP - 7 X 14CM - Ø 10MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0346	COLUNA POP - 7 X 14CM - Ø 8MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0347	COLUNA POP - 7 X 17CM - Ø 10MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0348	COLUNA POP - 7 X 17CM - Ø 8MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0349	COLUNA POP - 7 X 27CM - Ø 10MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0350	COLUNA POP - 7 X 27CM - Ø 8MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0351	MALHA POP - 10X10CM - Ø 4,20MM X 2,45 X 6,00M (TIPO PESADO) - CA-60	33,000	UNIDADE		
0352	MALHA POP - 15X15CM - Ø 3,40MM X 2,45 X 6,00M (TIPO LEVE) - CA-60	68,000	UNIDADE		
0353	MALHA POP - 15X15CM - Ø 4,20MM X 2,45 X 6,00M (TIPO REFORÇADO) - CA-60	68,000	UNIDADE		
0354	METALON 15 X 15 X 6M	947,000	UNIDADE		
0355	METALON 20 X 20 X 6M	947,000	UNIDADE		
0356	METALON 20 X 30 X 6M	689,000	UNIDADE		
0357	METALON 20 X 40 X 6M	257,000	UNIDADE		
0358	METALON 25 X 25 X 6M	1127,000	UNIDADE		
0359	METALON 30 X 30 X 6M	600,000	UNIDADE		
0360	METALON 30 X 50 X 6M	227,000	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA
CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

FIS Nº 681

0361	METALON 40 X 40 X 6M	180,000	UNIDADE		
0362	METALON 50 X 50 X 6M	180,000	UNIDADE		
0363	PERFIL METALICO - U 3" X 6M	50,000	UNIDADE		
0364	PERFIL METALICO - U 6" X 6M	50,000	UNIDADE		
0365	PERFIL METALICO - U ENRIJECIDO 2" X 6M	50,000	UNIDADE		
0366	TELHA GALVANIZADA 6,00 X 1,10 - 043MM	128,000	UNIDADE		
0367	TRELIÇA TG-12M - TR-08645 (6,00 X 4,20 X 5,00MM) - 12M - CA-60	338,000	UNIDADE		
0368	TRELIÇA TG-12R - TR-08646 (6,00 X 4,20 X 6,00MM) - 12M - CA-60	338,000	UNIDADE		
0369	TRELIÇA TG-8L - TR-08644 (6,00 X 4,20 X 4,20MM) - 12M - CA-60	700,000	UNIDADE		
0370	TRELIÇA TG-8M - TR-08645 (6,00 X 4,20 X 5,00MM) - 12M - CA-60	700,000	UNIDADE		
0371	VERGALHÃO CA-50 - 10,00MM (3/8") X 12,00M	930,000	VARA		
0372	VERGALHÃO CA-50 - 16,00MM (5/8") X 12,00M	563,000	VARA		
0373	VERGALHÃO CA-50 - 20,00MM (3/4") X 12,00M	563,000	VARA		
0374	VERGALHÃO CA-50 - 6,30MM (1/4") X 12,00M	1688,000	VARA		
0375	VERGALHÃO CA-50 - 8,00MM (5/16") X 12,00M	900,000	VARA		
0376	VERGALHÃO CA-60 - 4,20MM X 12,00M	1127,000	VARA		
0377	VERGALHÃO CA-60 - 5,00MM X 12,00M	1127,000	VARA		
0378	VERGALHÃO CA-60 - 6,00MM X 12,00M	1127,000	VARA		

005 GRUPO No 005 - MADEIRAS/TIJOLOS/TELHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
0379	PEÇA DE ANGELIM DE 6X14-4M		152,000	UNIDADE		
0380	PEÇA DE ANGELIM DE 6X14-6M		152,000	UNIDADE		
0381	PERNAMANCA DE ANGELIM 4X7CM PÇ 5M PACOTE C/12 UNDS		76,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Fis Nº 682
D

0382	PERNAMANCA MADEIRA MISTA 4X7CM PÇ 5M PACOTE C/12 UNDS	304,000	UNIDADE		
0383	RIPA DE ANGELIM PCT C/ 12 UNDS- 3MTS	174,000	UNIDADE		
0384	RIPÃO PACOTE C/ 6 UND ANGELIM 4MT	430,000	UNIDADE		
0385	RIPÃO PACOTE C/6 UND MADEIRA MISTA	470,000	UNIDADE		
0386	TÁBUA PARA LAJE 30CM- 3MTS PACOTE C/ 6 UNDS- MADEIRA MISTA	970,000	UNIDADE		
0387	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN 46 A 50CM - 26 A 33 UND POR M2	120,000	MILHEIRO		
0388	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA	4560,000	UNIDADE		
0389	TIJOLO 6 FUROS	180,000	MILHEIRO		
0390	TIJOLO 8 FUROS	120,000	MILHEIRO		
0391	TIJOLO CASQUILHO 20,5X6CM	3040,000	METRO		
0392	TIJOLO MACIÇO 2 FUROS 19CM X 10CM X 7,5CM	6080,000	UNIDADE		
0393	TIJOLO MACIÇO RAPADURA 20CM X 10CM X 5,5CM	3040,000	UNIDADE		

Observação: A divisão do objeto em grupo foi feita de forma técnica considerando as especificidades da contratação e a vantajosidade para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, sem possibilidade de perda de economia de escala, considerando as legislações vigentes.

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses.

1.2.O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2023.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de **MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, FERRAGENS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ**, com vista a manutenção e conservação de predios e demais serviços que se encontra sob a responsabilidade do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.



2.2. A presente aquisição será dividida em GRUPO de acordo com os critérios de classificação do produto. Tais itens serão agrupados, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que, os itens que compõem os grupos são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do GRUPO a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3 .CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

4- DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

4.1- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

I- Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

II- Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

III- Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

IV- Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

V- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

VI- Evita o fracionamento ilegal de despesa;

VII- **Vantagem para os fornecedores:** os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);

VIII- Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.



684
18

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 10 (dez) dias após a apresentação da requisição de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ do município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ de acordo com a ordem de compra.

7. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.6. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para a entrega dos produtos;

8.2.7. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão:



8.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.3.1. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.3.2. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.3.3. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

8.3.4. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Fls No 686

inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PARÁ;

9.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

9.5. responder pelos danos causados diretamente ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

9.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

9.9. comunicar ao Serviço competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

10. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

10.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

11. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

11.1. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.2. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Fls Nº 687

18

11.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

12.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ durante a vigência do Contrato;

12.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

12.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.A. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



15. DO PAGAMENTO

15.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.2.A. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.A. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

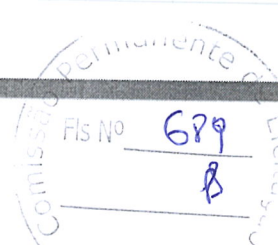
15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



17.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

17.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

181. Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- i. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- iv. comportar-se de modo inidôneo;
- v. cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.4. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.5. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.8. impedimento de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Guamá com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

19.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Fis nº 691

1

19.11. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.13. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.14. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.15. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Miguel do Guamá, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da e cobrados judicialmente.

19.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Miguel do Guamá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

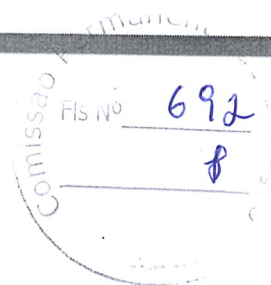
20.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



20.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

22. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

22.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, FERRAGENS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

22.2. As descrições dos produtos objeto deste termo de referência, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, encontra-se detalhada no anexo II do edital.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA _____

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

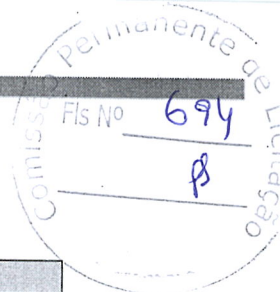
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023
Processo Administrativo nº 00000073/23

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, FERRAGENS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

001	GRUPO No 001 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALAVANCA 1" 1,5M		46,000	UNIDADE		
0002	ALICATE UNIVERSAL		56,000	UNIDADE		
0003	ANCINHO 12 DENTES C/CABO		280,000	UNIDADE		
0004	ARCO DE SERRA COM LAMINA		104,000	UNIDADE		
Especificação : arco de serra fixo com lamina de serra						
0005	ARGAMASSA AC1 20KG		800,000	UNIDADE		
0006	ARGAMASSA AC 3 20 KG		1200,000	UNIDADE		
0007	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		130,000	UNIDADE		
0008	AVENTAL DE RASPA		78,000	UNIDADE		
0009	BACIA SANITÁRIA(VASO) COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA		80,000	UNIDADE		
0010	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA		39,000	UNIDADE		
Especificação : ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20*M						
0011	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS CENTRAL, COM VÁLVULA		26,000	UNIDADE		
Especificação : ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20*M						
0012	BANDEJA PARA PINTURA 1,5L		104,000	UNIDADE		
0013	BETONEIRA 220L 1CV		9,000	UNIDADE		
0014	BETONEIRA 400L 2CV		6,000	UNIDADE		
0015	BOTA DE COURO COSTURADA (Nº38 A 44)		420,000	PAR		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



0016	BOTA SEGURANÇA ROÇADOR	39,000	PAR		
Especificação : TODOS OS TAMANHOS					
0017	BOTA TIPO 7 LEGUA CANO LONGO	336,000	PAR		
0018	BOTINA SEGURANÇA ELETRICISTA	28,000	PAR		
0019	BROCA 10MM-CONCRETO	210,000	UNIDADE		
0020	BROCA 10MM-MADEIRA	210,000	UNIDADE		
0021	BROCA 5MM-CONCRETO	195,000	UNIDADE		
0022	BROCA 5MM-MADEIRA	195,000	UNIDADE		
0023	BROCA 6MM-CONCRETO	210,000	UNIDADE		
0024	BROCA 6MM-MADEIRA	210,000	UNIDADE		
0025	BROCA 6MM-MARTELETE	84,000	UNIDADE		
0026	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº06	780,000	UNIDADE		
0027	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº08	1170,000	UNIDADE		
0028	CABO DE AÇO 3/8	260,000	METRO		
0029	CABO EXTENSOR PARA PINTURA	112,000	UNIDADE		
0030	CADEADO Nº 25	280,000	UNIDADE		
0031	CADEADO Nº50	84,000	UNIDADE		
0032	CARRO DE MÃO CAÇAMBA 50L-AZUL	112,000	UNIDADE		
0033	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 65L	56,000	UNIDADE		
0034	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA FUNDA	84,000	UNIDADE		
0035	CAIXILHO PARA PORTA DE MADEIRA	140,000	UNIDADE		
0036	CAL HIDRATADA (EMB. DE 5KG)0	104,000	PACOTE		
0037	CAVADEIRA ARTICULADA	56,000	UNIDADE		
0038	CAVADEIRA DE FERRO DE COVA COM CABO	56,000	UNIDADE		
0039	CHAVE BIELA 12MM 25B	26,000	UNIDADE		
0040	CHAVE COMBINADA 12MM	26,000	UNIDADE		
0041	CHAVE DE FENDA	140,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Comissão Permanente
Fls Nº 695
8

Especificação : MEDINDO 3/16X 4"

0042	CHAVE GRIFO 12"	26,000	UNIDADE		
0043	CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES	260,000	UNIDADE		
0044	COMPRESSOR DE AR 2.3 PÉS BIVOLT	19,000	UNIDADE		
0045	CORDA SEDA VDE TRANC 8MM	650,000	METRO		
0046	CORTADOR A DISCO TS 420 CILINDRADA 66,70 KW 3,2	7,000	UNIDADE		
0047	DESEMPENADEIRA AÇO ROMA 26X12CM LISA	104,000	UNIDADE		
0048	DESEMPENADEIRA PARA MASSA CORRIDA	52,000	UNIDADE		
0049	DISCO REBOLO P/- ESMERILHADEIRA	56,000	UNIDADE		
0050	DOBRADIÇA CROMADA 3" CARTELA C/3 UNIDADES	130,000	UNIDADE		
0051	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	210,000	UNIDADE		
0052	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	78,000	UNIDADE		
0053	ENXADA COM CABO TIPO G12/2.5	280,000	UNIDADE		
0054	ENXADECO C/CABO	280,000	UNIDADE		
0055	ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO 27 DEGRAUS	12,000	UNIDADE		
0056	ESCADA MULTIFUNCIONAL 12 DEGRAUS	16,000	UNIDADE		
0057	ESCADA MULTIFUNCIONAL 24 DEGRAUS	16,000	UNIDADE		
0058	ESCOVA EM AÇO	130,000	UNIDADE		
0059	ESPÁTULA 8CM	260,000	UNIDADE		
0060	EXTENSÃO DE 10M COM 03 TOMADAS	26,000	UNIDADE		
0061	EXTENSÃO DE 5M COM 03 TOMADAS	65,000	UNIDADE		
0062	FECHADURA SIMPLES	84,000	UNIDADE		

Especificação : PARA PORTA

0063	FITA ZEBRADA 70MM- 100M	140,000	UNIDADE		
0064	FORRO PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 6M CM, ESPESSURA DE 8MM	2500,000	UNIDADE		
0065	FURADEIRA 110/220V	28,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

RS Nº 696

8

0066	GARFO FORCADO	52,000	UNIDADE		
0067	GARFO PARA ROLO DE PINTURA	130,000	UNIDADE		
0068	GESSO EM PÓ, SACO COM 1KG	46,000	UNIDADE		
0069	JOGO DE CHAVE ALLEN (HEXAGONAL)	13,000	UNIDADE		
0070	LAMINA P/ ROÇADEIRA COLINS 300X20MM	490,000	UNIDADE		
0071	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1.4KW 127V	14,000	UNIDADE		
0072	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44X35,5 CM	70,000	UNIDADE		
0073	LIMA CHATA 8KF	280,000	UNIDADE		
0074	LINHA PEDREIRO Nº 80	130,000	UNIDADE		
0075	LIXA D'AGUA G 120	1300,000	UNIDADE		
0076	LIXADEIRA ANGULAR 22U 2200W 127V	9,000	UNIDADE		
0077	LONA PRETA 6X100 150MIC	1180,000	METRO		
0078	LUVA DE VAQUETA(TAMANHOS DIVERSOS)	680,000	PAR		
0079	MAÇANETA	78,000	UNIDADE		
0080	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/4	560,000	METRO		
0081	MANTA ASFALTICA ALUMÍNIO 60CM X 10M	280,000	UNIDADE		
0082	MANTA TERMICA - ROLO COM 50M	280,000	UNIDADE		
0083	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA MMA 120A 220V	6,000	UNIDADE		
0084	MAQUITA BOCH	15,000	UNIDADE		
0085	MARRETA 2KG	168,000	UNIDADE		
0086	MARTELETE	7,000	UNIDADE		
0087	MARTELO COM CABO Nº 27MM	252,000	UNIDADE		
0088	MARTELO DE BORR 60MM PRETO ROMA	78,000	UNIDADE		
0089	MASSA ACRILICA 18 L	280,000	UNIDADE		
0090	MOTOR ESMERIL 1/2 CV	5,000	UNIDADE		
0091	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	52,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Fis No 697
8

0092	PÁ COM CABO DE 71CM	420,000	UNIDADE		
0093	PARAFUSADEIRA	16,000	UNIDADE		
0094	PARAFUSO PHILIPS Nº 12	1040,000	UNIDADE		
0095	PARAFUSO PHILIPS Nº 8	1040,000	UNIDADE		
0096	PARAFUSO PHILIPS Nº 9	1040,000	UNIDADE		
0097	PARAFUSO PHILIPS Nº6	1040,000	UNIDADE		
0098	PARAFUSO SEXTAV ROSCA INTEIRA 3/8X2,1/2	780,000	UNIDADE		
0099	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16"X50MM	780,000	UNIDADE		
0100	PENEIRA ARROZ 50 AREIA PLASTICO	84,000	UNIDADE		
0101	PIA 1200X530/01 CUBA N4	75,000	UNIDADE		
Especificação : Cent/conv/esc./bali/30000					
0102	PICARETA C/CABO	90,000	UNIDADE		
0103	PINCEL PARA PINTURA 3"	420,000	UNIDADE		
0104	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE (CORES DIVERSAS)	2800,000	METRO QU		
0105	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 (CORES DIVERSAS)	1400,000	METRO QU		
0106	PORTA ALMOFADA 80CM MADEIRA MACIÇA	180,000	UNIDADE		
0107	PORTA DE ALUMÍNIO VENEZA 90X2, 10 DIR.	50,000	UNIDADE		
0108	PORTA FRISADA MOGNO 80X2 LISA	150,000	UNIDADE		
0109	PORTA PARA DIVISÓRIA COMPLETA 0,80X 2,10	64,000	UNIDADE		
0110	PORTA TOALHA PARA BANHEIRO	78,000	UNIDADE		
0111	PREGO 16X24- 1KG	280,000	UNIDADE		
0112	PREGO 2X11- 1KG	420,000	UNIDADE		
0113	PREGO C/C 10X10 -1KG	420,000	UNIDADE		
0114	PREGO C/C 12X12- 1KG	420,000	UNIDADE		
0115	PREGO C/C 19X33- 1KG	140,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PODER EXECUTIVO

Fls No 698
8

0116	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	112,000	UNIDADE		
0117	REGUA DE PDREIRO 2MT	70,000	UNIDADE		
0118	REJUNTE QUARTZOLIT 1KG CORES VARIADAS	2900,000	UNIDADE		
0119	RISCADORA CORTADOR DE PISO	13,000	UNIDADE		
0120	RODAFORRO TIPO F (BRANCO)	1500,000	UNIDADE		
0121	ROLO LÃ	140,000	UNIDADE		
0122	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	78,000	UNIDADE		
Especificação : COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML					
0123	SELADOR PARA MADEIRA 3600L	112,000	UNIDADE		
0124	SERRA 12X18 STARRET BI METÁLICA	840,000	UNIDADE		
0125	SERRA CIRCULAR	24,000	UNIDADE		
0126	SERRA COPO DIAMANTADO 60MM	24,000	UNIDADE		
0127	TARRAXA DE 1 1/2"	26,000	UNIDADE		
0128	TARRAXA DE 3"	28,000	UNIDADE		
0129	TINTA ACRÍLICA S. BRILHO - (GALÃO)	280,000	UNIDADE		
0130	TINTA ACRÍLICA S. BRILHO - (LATÃO)	280,000	UNIDADE		
0131	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - (GALÃO)	140,000	UNIDADE		
0132	TORNEIRA DE JARDIM	210,000	UNIDADE		

002 GRUPO No 002 - -MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
0133	CABO DE 16 MM 1KV.		2100,000	METRO		
0134	CABO DE 25 MM (METRO)		1400,000	METRO		
0135	CABO DE 6MM (METRO)		4200,000	METRO		
0136	CABO DE 4.0 MM		4200,000	METRO		
0137	CABO DE 2.5 MM.		8400,000	METRO		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Fls Nº 699

0138	CABO DE 1.5 MM (100 METROS)	5600,000	METRO		
0139	CABO ELÉTRICO TIPO QUADRIplex 16MM	720,000	METRO		
0140	CABO ELÉTRICO TIPO TRIPLEX 10MM	1300,000	METRO		
0141	CABO PP 1,5MM	1140,000	METRO		
0142	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	150,000	UNIDADE		
0143	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	130,000	UNIDADE		
0144	CONECTOR PERFURANTE COP-120	1310,000	UNIDADE		
0145	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	1120,000	UNIDADE		
0146	LAMPADA LED 15W	1120,000	UNIDADE		
0147	LAMPADA LED 9W	1120,000	UNIDADE		
0148	LAMPADA LED 50W	840,000	UNIDADE		
0149	LAMPADA LED 40W	840,000	UNIDADE		
0150	LAMPADA LED 60W	560,000	UNIDADE		
0151	LUMINARIA DE EMERGENCIA EMPALUX 60 LEDS	160,000	UNIDADE		
0152	REFLETOR ALUMÍNIO ATÉ 400W	120,000	UNIDADE		
0153	REFLETOR LED 100W 6500K	150,000	UNIDADE		
0154	REFLETOR LED 150W 6500K	150,000	UNIDADE		
0155	REFLETOR LED 400W 6500K	137,000	UNIDADE		
0156	REFLETOR LED 50W 6500K	150,000	UNIDADE		
0157	CONTROL BOX 1,5CV 230V MONO	23,000	UNIDADE		
0158	CONTROL BOX 1CV 230V MONO	23,000	UNIDADE		
0159	CONTROL BOX 2CV 230V MONO	11,000	UNIDADE		
0160	ELETRODO REVESTIDO E-6010 -(Ø 4,00MM)	280,000	UNIDADE		
0161	ELETRODO REVESTIDO E-6010 -(Ø 2,50MM)	672,000	UNIDADE		
0162	ELETRODO REVESTIDO E-6010 -(Ø 3,25MM)	280,000	UNIDADE		
0163	BASE DE RELÉ FOTOELÉTRICO	1300,000	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA
CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Comissão Permanente de
Fis No 700
P
Licitação

0164	BOCAL LOÇA E-27	600,000	UNIDADE		
0165	BOCAL PORCELANA E40 MT2403	400,000	UNIDADE		
0166	CABO ELÉTRICO TIPO TRIPLEX 16MM	1300,000	METRO		
0167	CABO ELÉTRICO TIPO TRIPLEX 25MM	800,000	METRO		
0168	LÂMPADA METÁLICA DE 100W	749,000	UNIDADE		
0169	LÂMPADA METÁLICA DE 150W	375,000	UNIDADE		
0170	LÂMPADA METÁLICA DE 400W	239,000	UNIDADE		
0171	LÂMPADA METÁLICA DE 70W	919,000	UNIDADE		
0172	REATOR METALICO DE 100 WATTS	749,000	UNIDADE		
0173	REATOR METALICO DE 150 WATTS	375,000	UNIDADE		
0174	REATOR METÁLICO DE 400 WATTS	239,000	UNIDADE		
0175	REATOR METALICO DE 70 WATTS	570,000	UNIDADE		
0176	RELE FOTOELÉTRICO - 1000W X 220V	1890,000	UNIDADE		

003 GRUPO No 003 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
0177	ADESIVO PVC 175G		33,000	UNIDADE		
0178	ADESIVO PVC 850G		90,000	UNIDADE		
0179	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 32MM.		18,000	UNIDADE		
0180	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 40MM.		18,000	UNIDADE		
0181	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 60MM.		104,000	UNIDADE		
0182	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 85MM.		26,000	UNIDADE		
0183	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 100MM.		26,000	UNIDADE		
0184	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100MM.		66,000	UNIDADE		
0185	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 50MM.		66,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Fis No 701

18

0186	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	90,000	UNIDADE		
0187	BÓIAS ELÉTRICAS DE 16A/220V	102,000	UNIDADE		
0188	BOIAS ELÉTRICAS DE 25A/220V	132,000	UNIDADE		
0189	BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV 110V	20,000	UNIDADE		
0190	BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV 220V.	16,000	UNIDADE		
0191	BOMBA SUBMERSA DE 0,75 CV 220V	18,000	UNIDADE		
0192	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV 220V	10,000	UNIDADE		
0193	BOMBA SUBMERSA DE 10 CV 220V	4,000	UNIDADE		
0194	BOMBA SUBMERSA DE 15 CV 220V	4,000	UNIDADE		
0195	BOMBA SUBMERSA DE 2,0 CV 220V	8,000	UNIDADE		
0196	BOMBA SUBMERSA DE 30CV 220V	4,000	UNIDADE		
0197	BOMBA SUBMERSA DE 5,5 CV 220V	6,000	UNIDADE		
0198	BOMBA SUBMERSA DE 8CV 220V	4,000	UNIDADE		
0199	BUCHA DE REDUÇÃO 20 X 25 MM	1240,000	UNIDADE		
0200	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40 MM	44,000	UNIDADE		
0201	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X25MM	66,000	UNIDADE		
0202	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X50MM	116,000	UNIDADE		
0203	CAIXA D' AGUA 5000 LITROS	23,000	UNIDADE		
Especificação : POLIETILENO 5000 LTS					
0204	CAIXA D'ÁGUA 3000L	27,000	UNIDADE		
0205	CAIXA D'ÁGUA 310L	36,000	UNIDADE		
0206	CAP ESGOTO 100MM	225,000	UNIDADE		
0207	CAP ESGOTO 50MM	45,000	UNIDADE		
0208	CAP SOLD 110MM	80,000	UNIDADE		
0209	CAP SOLD 20MM	900,000	UNIDADE		
0210	CAP SOLD 25MM	900,000	UNIDADE		
0211	CAP SOLD 32MM	110,000	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA
CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Fls No 702

8

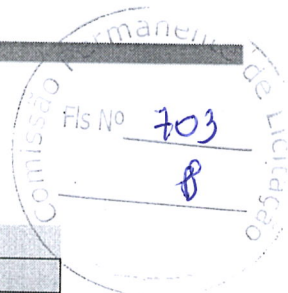
0212	CAP SOLD 40MM	70,000	UNIDADE		
0213	CAP SOLD 50MM	70,000	UNIDADE		
0214	CAP SOLD 60MM	100,000	UNIDADE		
0215	COLA SILICONE TRANSPARENTE 250G	45,000	UNIDADE		
0216	COLAR DN 110X3/4	100,000	UNIDADE		
0217	COLAR DN 40X1/2.	620,000	UNIDADE		
0218	COLAR DN 50X1/2.	780,000	UNIDADE		
0219	COLAR DN 60X1/2	650,000	UNIDADE		
0220	COLAR DN 60X3/4	360,000	UNIDADE		
0221	CURVA 90° CURTA ESGOTO 100MM	85,000	UNIDADE		
0222	CURVA 90° LONGA ESGOTO 50MM	85,000	UNIDADE		
0223	CURVA DE 20MM	1050,000	UNIDADE		
0224	CURVA DE 25MM	1050,000	UNIDADE		
0225	FILTRO GEOMECÂNICO 100MM	180,000	UNIDADE		
0226	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	75,000	UNIDADE		
0227	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	120,000	UNIDADE		
0228	JOELHO ESGOTO 90° 100MM.	75,000	BLOCO		
0229	JOELHO ESGOTO 90° 50MM.	75,000	UNIDADE		
0230	JOELHO LISO DE 45° DE 20 MM	525,000	UNIDADE		
0231	JOELHO LISO DE 45° DE 25 MM	525,000	UNIDADE		
0232	JOELHO LISO DE 90° DE 20 MM	3000,000	UNIDADE		
0233	JOELHO LISO DE 90° DE 25 MM	1200,000	UNIDADE		
0234	JOELHO ROSCAVEL DE 90° DE 1 1/2"	75,000	UNIDADE		
0235	JOELHO ROSCAVEL DE 90° DE 1 1/4"	75,000	UNIDADE		
0236	JOELHO SOLD. E ROSC. 90° DE 20MM	225,000	UNIDADE		
0237	JOELHO SOLD. E ROSC. 90° DE 25MM	150,000	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA
CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



0238	LUVA DE CORRER DE 110 MM	60,000	UNIDADE		
0239	LUVA DE CORRER DE 60 MM	450,000	UNIDADE		
0240	LUVA DE CORRER DE 50MM	150,000	UNIDADE		
0241	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25X20MM	110,000	UNIDADE		
0242	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 60X50MM	22,000	UNIDADE		
0243	LUVA ROSCAVEL 1 1/2"	225,000	UNIDADE		
0244	LUVA ROSCAVEL 1 1/4"	225,000	UNIDADE		
0245	LUVA ROSCAVEL 1"	55,000	UNIDADE		
0246	LUVA ROSCAVEL 2"	75,000	UNIDADE		
0247	REGISTRO DE PVC LISO 110 MM	20,000	UNIDADE		
0248	REGISTRO DE PVC LISO 20 MM	180,000	UNIDADE		
0249	REGISTRO DE PVC LISO 25 MM	160,000	UNIDADE		
0250	REGISTRO DE PVC LISO 60 MM	92,000	UNIDADE		
0251	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL	190,000	UNIDADE		
0252	T DE 20MM LISO	220,000	UNIDADE		
0253	T DE 20MM ROSCAVEL	100,000	UNIDADE		
0254	T DE 25M ROSCAVEL	80,000	UNIDADE		
0255	T DE 25MM LISO	220,000	UNIDADE		
0256	T DE 60 MM LISO	300,000	UNIDADE		
0257	T DE REDUÇÃO 25 X 20MM.	140,000	UNIDADE		
0258	T ESGOTO 100 X 100 MM	15,000	UNIDADE		
0259	TUBO 1 1/2" X 1,95MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0260	TUBO 1 1/4" X 1,55MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0261	TUBO 1 1/4" X 1,95MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0262	TUBO 1" X 1,55MM X 6M	89,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PODER EXECUTIVO

Fls No 704

8

0263	TUBO 1" X 1,95MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0264	TUBO 2 1/2" X 1,95MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0265	TUBO 2" X 1,55MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0266	TUBO 2" X 1,95MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0267	TUBO 3" X 1,95MM X 6M	69,000	UNIDADE		
0268	TUBO DE ESGOTO 40MM	170,000	UNIDADE		
0269	TUBO DE ESGOTO DE 100MM	480,000	UNIDADE		
0270	TUBO ESGOTO 150MM.	150,000	UNIDADE		
0271	TUBO ESGOTO 50MM	900,000	UNIDADE		
0272	TUBO GEOMECÂNICO 100MM- 4M	190,000	UNIDADE		
0273	TUBO GEOMECÂNICO 150MM- 4M	110,000	UNIDADE		
0274	TUBO ROSC 1 1X2"	75,000	UNIDADE		
0275	TUBO ROSC 1 1X4"	150,000	UNIDADE		
0276	TUBO ROSC 1"	150,000	UNIDADE		
0277	TUBO ROSC 2"	75,000	UNIDADE		
0278	TUBO SOLD 110MM	165,000	UNIDADE		
0279	TUBO SOLD 150MM	100,000	UNIDADE		
0280	TUBO SOLD 20MM	2000,000	UNIDADE		
0281	TUBO SOLD 25MM	1250,000	UNIDADE		
0282	TUBO SOLD 32MM	500,000	UNIDADE		
0283	TUBO SOLD 40MM	470,000	UNIDADE		
0284	TUBO SOLD 50MM	900,000	UNIDADE		
0285	TUBO SOLD 60MM	600,000	UNIDADE		
0286	TUBO SOLD 75MM	180,000	UNIDADE		
0287	TUBO SOLD 85MM	180,000	UNIDADE		
0288	UNIÃO ROSC 110MM GALV.	15,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PODER EXECUTIVO

Fls No 705

8

0289	UNIÃO ROSC 40MM		75,000	UNIDADE		
0290	UNIÃO ROSC 50MM		75,000	UNIDADE		
0291	UNIÃO SOLD. 32 MM		150,000	UNIDADE		
0292	UNIÃO SOLD. 40MM		130,000	UNIDADE		
0293	VÁLVULA HORIZONTAL 1"1/2 GALV		40,000	UNIDADE		
0294	VÁLVULA HORIZONTAL 1/2" GALV		15,000	UNIDADE		
0295	VEDA ROSCA 18MMX50M		390,000	UNIDADE		

004 GRUPO No 004 - FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
0296	ARAME RECOZIDO Nº18- KG		677,000	UNIDADE		
0297	BARRA CHATA 1" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0298	BARRA CHATA 1" X 3/16" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0299	BARRA CHATA 1.1/2" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0300	BARRA CHATA 1.1/4" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0301	BARRA CHATA 1/2" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0302	BARRA CHATA 1/2" X 3/16" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0303	BARRA CHATA 2" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0304	BARRA CHATA 3/4" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0305	BARRA CHATA 3/4" X 3/16" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0306	BARRA CHATA 3/8" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0307	BARRA CHATA 5/8" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0308	BARRA CHATA 5/8" X 3/16" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0309	BARRA CHATA 7/8" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0310	BARRA CHATA 7/8" X 3/16" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0311	BARRA REDONDA 1" X 6,00M - A36		76,000	VARA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÃ - PA
CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Rs No 206

8

0312	BARRA REDONDA 1/2" X 6,00M - A36	68,000	VARA		
0313	BARRA REDONDA 1/4" X 6,00M - A36	68,000	VARA		
0314	BARRA REDONDA 3/4" X 6,00M - A36	68,000	VARA		
0315	BARRA REDONDA 3/8" X 6,00M - A36	68,000	VARA		
0316	BARRA REDONDA 5/16" X 6,00M - A36	68,000	VARA		
0317	BARRA REDONDA 5/8" X 6,00M - A36	68,000	VARA		
0318	BARRA ROSQUEADA D=1/2" COMPRIMENTO 1,00M	78,000	UNIDADE		
0319	BARRA ROSQUEADA D=3/4" COMPRIMENTO 1,00M	78,000	UNIDADE		
0320	CABO DE AÇO 3/8 (6X19) ALMA DE AÇO	159,000	METRO		
0321	CABO DE AÇO Ø 3/16- ALMA DE AÇO	227,000	METRO		
0322	CABO DE AÇO Ø 3/8? ? ALMA DE AÇO	68,000	VARA		
0323	CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36	146,000	UNIDADE		
0324	CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0325	CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0326	CANTONEIRA 1 1/4" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0327	CANTONEIRA 1 1/4" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0328	CANTONEIRA 1" X 1/4 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0329	CANTONEIRA 1" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0330	CANTONEIRA 1" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0331	CANTONEIRA 2 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0332	CANTONEIRA 2 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0333	CANTONEIRA 2 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0334	CANTONEIRA 2 1/2" X 5/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0335	CANTONEIRA 2" X 1/4 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0336	CANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0337	CANTONEIRA 2" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA
CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Fls Nº 707

8

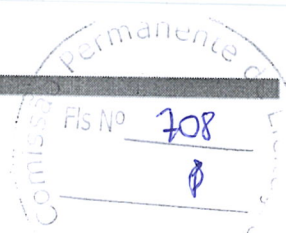
0338	CANTONEIRA 2" X 5/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0339	CANTONEIRA 3" X 1/2 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0340	CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0341	CANTONEIRA 3" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0342	CANTONEIRA 3" X 3/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0343	CANTONEIRA 3/4" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0344	CHAPA DE ZINCO DE 80CM	677,000	METRO		
0345	COLUNA POP - 7 X 14CM - Ø 10MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0346	COLUNA POP - 7 X 14CM - Ø 8MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0347	COLUNA POP - 7 X 17CM - Ø 10MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0348	COLUNA POP - 7 X 17CM - Ø 8MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0349	COLUNA POP - 7 X 27CM - Ø 10MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0350	COLUNA POP - 7 X 27CM - Ø 8MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0351	MALHA POP - 10X10CM - Ø 4,20MM X 2,45 X 6,00M (TIPO PESADO) - CA-60	33,000	UNIDADE		
0352	MALHA POP - 15X15CM - Ø 3,40MM X 2,45 X 6,00M (TIPO LEVE) - CA-60	68,000	UNIDADE		
0353	MALHA POP - 15X15CM - Ø 4,20MM X 2,45 X 6,00M (TIPO REFORÇADO) - CA-60	68,000	UNIDADE		
0354	METALON 15 X 15 X 6M	947,000	UNIDADE		
0355	METALON 20 X 20 X 6M	947,000	UNIDADE		
0356	METALON 20 X 30 X 6M	689,000	UNIDADE		
0357	METALON 20 X 40 X 6M	257,000	UNIDADE		
0358	METALON 25 X 25 X 6M	1127,000	UNIDADE		
0359	METALON 30 X 30 X 6M	600,000	UNIDADE		
0360	METALON 30 X 50 X 6M	227,000	UNIDADE		
0361	METALON 40 X 40 X 6M	180,000	UNIDADE		
0362	METALON 50 X 50 X 6M	180,000	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA
CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



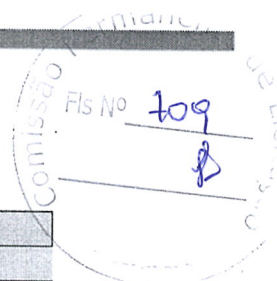
0363	PERFIL METALICO - U 3" X 6M		50,000	UNIDADE		
0364	PERFIL METALICO - U 6" X 6M		50,000	UNIDADE		
0365	PERFIL METALICO - U ENRIJECIDO 2" X 6M		50,000	UNIDADE		
0366	TELHA GALVANIZADA 6,00 X 1,10 - 043MM		128,000	UNIDADE		
0367	TRELIÇA TG-12M - TR-08645 (6,00 X 4,20 X 5,00MM) - 12M - CA-60		338,000	UNIDADE		
0368	TRELIÇA TG-12R - TR-08646 (6,00 X 4,20 X 6,00MM) - 12M - CA-60		338,000	UNIDADE		
0369	TRELIÇA TG-8L - TR-08644 (6,00 X 4,20 X 4,20MM) - 12M - CA-60		700,000	UNIDADE		
0370	TRELIÇA TG-8M - TR-08645 (6,00 X 4,20 X 5,00MM) - 12M - CA-60		700,000	UNIDADE		
0371	VERGALHÃO CA-50 - 10,00MM (3/8") X 12,00M		930,000	VARA		
0372	VERGALHÃO CA-50 - 16,00MM (5/8") X 12,00M		563,000	VARA		
0373	VERGALHÃO CA-50 - 20,00MM (3/4") X 12,00M		563,000	VARA		
0374	VERGALHÃO CA-50 - 6,30MM (1/4") X 12,00M		1688,000	VARA		
0375	VERGALHÃO CA-50 - 8,00MM (5/16") X 12,00M		900,000	VARA		
0376	VERGALHÃO CA-60 - 4,20MM X 12,00M		1127,000	VARA		
0377	VERGALHÃO CA-60 - 5,00MM X 12,00M		1127,000	VARA		
0378	VERGALHÃO CA-60 - 6,00MM X 12,00M		1127,000	VARA		

005 GRUPO Nº 005 - MADEIRAS/TIJOLOS/TELHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
0379	PEÇA DE ANGELIM DE 6X14-4M		152,000	UNIDADE		
0380	PEÇA DE ANGELIM DE 6X14-6M		152,000	UNIDADE		
0381	PERNAMANCA DE ANGELIM 4X7CM PÇ 5M PACOTE C/12 UNDS		76,000	UNIDADE		
0382	PERNAMANCA MADEIRA MISTA 4X7CM PÇ 5M PACOTE C/12 UNDS		304,000	UNIDADE		
0383	RIPA DE ANGELIM PCT C/ 12 UNDS- 3MTS		174,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



0384	RIPÃO PACOTE C/ 6 UND ANGELIM 4MT	430,000	UNIDADE		
0385	RIPÃO PACOTE C/6 UND MADEIRA MISTA	470,000	UNIDADE		
0386	TÁBUA PARA LAJE 30CM- 3MTS PACOTE C/ 6 UNDS- MADEIRA MISTA	970,000	UNIDADE		
0387	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN 46 A 50CM - 26 A 33 UND POR M2	120,000	MILHEIRO		
0388	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA	4560,000	UNIDADE		
0389	TIJOLO 6 FUROS	180,000	MILHEIRO		
0390	TIJOLO 8 FUROS	120,000	MILHEIRO		
0391	TIJOLO CASQUILHO 20,5X6CM	3040,000	METRO		
0392	TIJOLO MACIÇO 2 FUROS 19CM X 10CM X 7,5CM	6080,000	UNIDADE		
0393	TIJOLO MACIÇO RAPADURA 20CM X 10CM X 5,5CM	3040,000	UNIDADE		

Relação de itens por órgão/entidade participante do Registro de Preços:

1. O licitante deverá incluir em sua proposta a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, Valor unitário e total do item, Marca, fabricante e procedência.

2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, _____.



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, FERRAGENS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Fls Nº 211
B

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

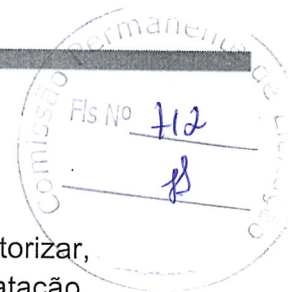
4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



4.6.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Comissão
Fls Nº 713
B

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

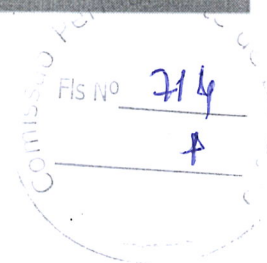
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PARÁ, DE DE



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA
C.N.P.J. nºXX.XXX.XXX/XX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Comissão Permanente
Fls Nº 715
8

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, FERRAGENS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item 1 _____	Valor unitário _____	Valor total _____
Item 2 _____	Valor unitário _____	Valor total _____

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: _____.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até XX (XXXX) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Fls No 212

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{TX} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



7. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PODER EXECUTIVO**

Fis Nº 720

1

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

PLS Nº 721

11

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
VALOR UNITÁRIO EXTENSO:		VALOR TOTAL EXTENSO:			
VALOR TOTAL EXTENSO					

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 00XX/XXXX. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

LOCAL E DATA
NOME DA LICITANTE